



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6.564, de 2019 (Projeto de Lei nº 9.954, de 2018, na origem), do Deputado Marcio Alvino, que *denomina Agência Prefeito Nenê Simão a agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 6.564, de 2019 (Projeto de Lei nº 9.954, de 2018, na origem), do Deputado Marcio Alvino, que *denomina Agência Prefeito Nenê Simão a agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo.*

A proposição contém dois artigos. O primeiro institui a referida homenagem, enquanto o segundo determina que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor elenca qualidades e feitos da vida do homenageado, que o qualificam a merecer a homenagem que se propõe.

A proposição não recebeu emendas e foi distribuída para análise exclusiva da CE, de onde deverá seguir para deliberação do Plenário.

Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 08, subsolo – Anexo II – Senado Federal – Brasília (DF) – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-1177



Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7069171453>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Em 11 de março de 2020, o Senador Prisco Bezerra apresentou relatório favorável à matéria. Como o relatório não foi apreciado por esta Comissão, retomamos seu texto nesta oportunidade.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar acerca de proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a se pronunciar sobre a matéria, cabe à CE, ainda, manifestar-se acerca dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A proposição trata de matéria cuja competência legislativa é concorrente da União (Constituição Federal – CF, art. 24, IX). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61, *caput*).

Igualmente, atende ao disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que proíbe a atribuição do nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Da mesma forma, a técnica legislativa é adequada, estando a proposição em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No mérito, o projeto merece acolhida. Waldemar de Brito Simão, carinhosamente conhecido como Nenê Simão pela população de Santa Isabel, nasceu nesse município em 15 de novembro de 1941. Seu pai, Joaquim Simão, foi vereador, presidente da Câmara Municipal e prefeito de Santa Isabel. Seguindo os passos do pai, ingressou na política ainda jovem. Em meados da década de 1960 ajudou a fundar o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido pelo qual se elegeu vereador de Santa Isabel em 1968.

Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 08, subsolo – Anexo II – Senado Federal – Brasília (DF) – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-1177



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Em 1973 foi eleito prefeito, cargo que ocupou por quatro mandatos. Como chefe do Executivo local, teve atuação destacada nos campos da saúde e da educação, sem se descuidar das demais áreas. Criou o primeiro pronto-socorro municipal, construiu e instalou Unidades Básicas de Saúde, construiu o Centro Odontológico e cinco Postos de Saúde da Família, além de diversas escolas nos bairros centrais e na zona rural.

Fiel ao seu lema, “dinheiro do povo em benefício do próprio povo”, foi um governante respeitado em toda a região, sendo lembrado com saudades por toda a população de Santa Isabel.

Por fim, importa registrar a moção de apoio da Câmara Municipal de Santa Isabel à homenagem proposta, documento que consta na página de tramitação do projeto original na Câmara dos Deputados.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.564, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator